



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$1.202.918,47 (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente aos meses de outubro de 2017 a fevereiro de 2018, relativas aos serviços essenciais para funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, que se encontram ameaçados de suspensão por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.


A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, tais como serviço de fornecimento de energia elétrica, cuja suspensão impediria as atividades deste Órgão; Aluguéis e Condomínio (sede Belo Horizonte, Contagem, Poços de Caldas e Brasília), cuja falta de pagamento podem ensejar ações judiciais de despejo por falta de pagamento; folha de pagamento de adolescentes trabalhadores da ASSPROM, entidade assistencial; serviço de transporte e mudança, relativos a mudança de sede da AGE, que ocorre de forma escalonada, sendo que a suspensão do serviço pelo credor, impactaria diretamente no funcionamento deste Órgão e nos prazos pactuados para desocupação da antiga sede.


Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”
(grifo nosso)*

Em, 8 de março de 2018.


Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado


Rochelle Mantovani Santos
Ordenadora de Despesas
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

Rochelle Mantovani Santos
MASP 1164716-1
Diretora-Geral
Advocacia Geral do Estado/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO

DESPESA	UNIDADE DA AGE	CREADOR	CNPJ / CPF	COMPETÊNCIA	VALOR	TOTAL
Locações de imóveis	Brasília	Fabiano Bastos Ávila	084.248.608-71	JAN e FEV/18	2.772,00	RS 374.072,00
	Sede	RLA EMPREENDIMENTOS	14.531.085/0001-49	JAN e FEV/18	349.300,00	
	Contagem	BRUDERTHAL	14.504.024/0001-92	JAN e FEV/18	22.000,00	
Taxas de Condomínios	Sede	RLA EMPREENDIMENTOS	14.531.085/0001-49	JAN e FEV/18	147.798,06	RS 156.289,76
	Contagem	BRUDERTHAL	14.504.024/0001-92	JAN e FEV/18	1.004,86	
	Poços de caldas	ED. MANHATTAN	25.646.993/0001-02	JAN e FEV/18	2.966,84	
	Brasília	ED. JK	03.636.644/0001-70	JAN a MAR/18	4.520,00	
Energia Elétrica	Sede e Regionais	CEMIG	06.981.180/0001-16	NOV/17 e DEZ/17	61.829,97	RS 82.560,85
Energia Elétrica	Sede e Regionais	CEMIG	06.981.180/0001-16	JAN/18 e FEV/18	20.730,88	
ASSPROM	Sede e Regionais	ASSPROM	19.201.128/0001-41	OUT/17 a FEV/18	522.075,87	RS 522.075,87
Serviço de mudança e transporte	Sede	Diesel Ltda	07.532.851/0001-24	DEZ/17	67.919,99	RS 67.919,99
TOTAL						RS1.202.918,47